



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

MATO GROSSO DO SUL

LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/97 de 29 de setembro de 1997.

Cria o cargo que menciona e dá outras providências.

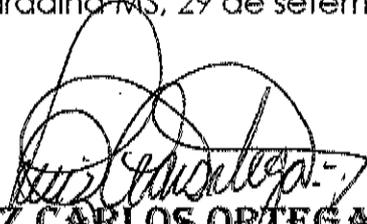
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu nos termos do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica criado o cargo em comissão de **Auditor de Saúde**, Símbolo DAS-102, com três (03) vagas, exigindo-se qualificação em curso superior de medicina, odontologia ou enfermagem, integrante do Grupo Ocupacional 1 - Direção e Assessoramento Superior, composto na forma do Quadro I, do Anexo I, da Lei Complementar (Municipal) nº. 003, de 19 de dezembro de 1994 e remunerado pela Tabela II, do Anexo II do mesmo diploma.

Art. 2º. As despesas decorrentes da edição desta lei complementar, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento do vigente exercício, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Nova Andradina-MS, 29 de setembro de 1997.


LUIZ CARLOS ORTEGA
Prefeito Municipal